LEI Nº 5.881, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Zelador(a) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o atendimento de necessidade temporária e emergencial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o emprego público de Zelador (a), conforme a seguir especificado:

Emprego Público	Nº de vagas	Carga horária semanal	Nível de escolaridade	Salário (R$)
Zelador(a)	100	40h	Ensino Fundamental	1.229,14

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei servirão para garantir o suprimento de pessoal das secretarias municipais e os contratos poderão ser celebrados pelo prazo de até 1 (um) ano, mediante a realização de Teste Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim.

§ 2º As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital do Processo Seletivo.

§ 3º Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A contratação autorizada pela presente lei poderá ser rescindida antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições relativas ao cargo de Zeladora, previstas na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal